

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA publicação semanal. — Assinatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos respectivos, sem o que não serão publicadas; do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA, — SABBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1888.

NUMERO 1044.

A IMPRENSA

THERESINA, 26 DE OUTUBRO DE 1888

Discórdia conservadora

IV

Apesar do esphacelamento progressivo em que vai o partido conservador pianhyense, era nosso intuito esperar-mos em silencio que os acontecimentos agglomerados, como nuvens ameaçadoras, sobre o nosso horizonte politico, nos dessem razão e justificassem as nossas justas apreensões. Desse proposito nos demoveu o ultimo numero da *Epoca* pela editorial — Eleição municipal — onde vem discutidos e revelados factos graves, que não podem passar sem uma analyse nossa.

Nesse importante documento politico está patente a impossibilidade de um accordo qualquer entre as duas fracções conservadoras, inimigas de morte, que se degladiam com a tenacidade digna da melhor causa. Mas o que salta tambem aos olhos é que os homens do centro, desorientados pela repentina mutação politica que os atirou para longe das boas graças do governo, em cujo nome tanto confiaram a provincia, não assentaram ainda os pés em terreno sólido e vagão em plena anarchia, lançando mão de todos os meios que julgão salvadores para mais profunda tornar sua divisão, creada pela imprevidencia de um partido, e a desconfiança de outro.

Foi neste intuito certamente que a *Epoca* fez circular, com verdadeiro abuso de confiança, um bilhete dirigido pelo sr. dr. Licinio ao sr. conego Thomaz, assim concebido: Padre. — Está assentado ser o candidato o sr. Benedito Canario Porto. Convenha reserva ao menos até a hora da votação. Resta que os amigos trabalhem pelo triumpho que si não fallarem os calculos, será mais que provavel. Vc. é um dos que podem fazer muito, querendo. Seu P. e amigo — Licinio Soares. Outubro 13 de 1888.

Este documento não tem a clareza unica que lhe descobre a *Epoca*; podia ser tambem uma das ingenuidades do sr. dr. Licinio, o qual fascinado pelos calculos de um triumpho mais que provavel para o seu partido, não se importava de, trahindo os seus amigos, sacrificar o grupo a que se diz aliado. A certeza, porem, que ha em tudo quanto lemos e sabemos é que o sr. dr. Licinio andou pessimamente, como costuma, sem determinar-se, sem saber sobre que decidir-se. Que nunca houve accordo acerca da candidatura do sr. Canario explica-o o boletim que foi distribuido logo que divulgou-se a noticia do fatal bilhete policial, bilhete que se era uma traição se não fora uma das muitas infantildades do espirito de um homem como o sr. dr. Licinio bastante conhecido na provincia pela sua cordura moutoniere, pela facilidade das suas adhesões, e pouco peso das suas resoluções.

Não podemos admitir que o accordo feito fosse roto sem causa superveniente, maxime quando se estribava em um documento tão valioso, firmado pela mão do pseudo — chefe da phalange.

«A palavra de s. exc. diz a *Epoca* a quem pedimos licença para citar as suas palavras expressivas, empenhada em um documento, fornecido dois dias antes da eleição, não podia ser rompida com maior desconsideração por parte d'aquelles em quem incorria o dever de melhor respeitá-la. No meio de tudo isto, porem, o que

mais contristou-nos foi ver s. exc. sem força para conter os seus desabusados amigos, deixar-se arrastar na cauda destes, depois do mais pungente ludibrio atirado ostentadamente sobre a sua pessoa.»

De facto, si o sr. dr. Licinio não fosse tão ingenuo que nos pode citar se com a sua posição teria assumido uma attitude que, mas s. exc. é tão simples que, quem o conhece, não se admira de ver o firmando esse documento e, apesar della, continuar a frente da phalange, como vinol-o à cauda do infeliz pimpolho, com quem se dizia solidario, sendo aliás fervoroso resendista. Por causa de não definir-se, por falta de coragem ou de lealdade é que s. exc. de vez em quando passa por esses tran-es, que s. exc. pode achar suaves, mas são profundamente acargos para quem não vê as cousas por esse prisma enfiado do que s. exc. traz sempre diante dos olhos. Que a lição aproveite ao sr. dr. Licinio, é o que desejamos-lhe.

Mas, si o centro não cogitou por si mesmo de accordo algum, por que aceitou o que lhe acenou o chefe de policia? Não podemos comprehender como é que quando mais os *agregados da Reforma* moridos por *influencias estranhas e insidiosas não cessarão de agitar o facho da discórdia*, é justamente que surge no espirito de alguns amigos do centro, a idéa de uma victoria provavel. Não podemos igualmente admitir que os sr. conego Thomaz e Martins Teixeira, por conta própria, sem aquiescencia do centro, se abalancassem a uma empresa tão grave; entrassem em combinações tão importantes. De pois as razões que motivaram a nova resolução do centro e a substituição de candidatos, não tinham já intuitivas como são, mostrando que sem a união plena do partido, este seria faltamente derrotado. Ou os homens do centro cogitaram nisso em então não são politicos. Qual foi, porem, a perspectiva de uma victoria provavel, senão certa, que teve a força incalculável de modificar os designios do centro? Não vem-lhe em parte alguma. O partido conservador é inferior ao liberal nesta comarca e disto tivemos a prova irrefragavel na ultima eleição municipal, que ganhou, apesar dos pesares, por 15 votos.

O partido liberal está unido e não era a perspectiva de diversão do votos liberaes que abalancaria a troca de candidatos, quando o fim do centro era, como nobis diz a *Epoca*, dar na bocca das urnas a prova da insensatez e nullidade dos *agregados da Reforma* e mostrar a toda a provincia, que não lhe faltava a confiança e a dedicação dos verdadeiros e genuinos conservadores que possuem nesta capital um titulo de eleitor.

Pois si o fito do centro era este e não vimos nem houve realmente nenhuma perspectiva favoravel aos conservadores, pois unidos todos os seus votos a ainda assim o triumpho seria nosso por uma maioria de 24 votos, podemos concluir que, apesar de todos os seus desejos, apesar de sua indiferença a esse projectado accordo, o Centro cogitou por si mesmo em tudo quanto os seus emissarios trataram junto da phalange, pois não podemos admitir que os contristas desejassem a continuação do cumprimento e sabendo que elle, dispersando votos, tornaria impossível o triumpho cobigado, trabalhasse com tanto encarnigamento na eleição. Tudo quanto a *Epoca* diz explica-se pela mágoa que a corrôe em não estar dirigida com o aplomb de outr ora os destinos da

provincia, q' governava a fogo e ferro.

No meio das revelações *epochinas* resalta uma que nos assombra pela gravidade della: é a que envolve o nome do exm. sr. Cr. Vieira da Silva nas cabalas eleitoraes. Não postu-que adversarios do illustre sr. que administra a provincia com tanta competência, ja manifestada em mais de uma occasião, damos o nosso testemho de completa neutralidade de s. exc. no se pleito, que corre por conta dos partidos. Mas, quizes os individuos da phalange que cabalava em nome de s. exc., ameaçando electores, que exercem empregos publicos? Que se explica essa estigmatização do sr. dr. Licinio ao procedimento incorrecto e desleal de seus amigos e immediato conselho de votarem, os que o procuravam, na chapa do partido conservador da Reforma?

São cousas que se não explicam razoavelmente. O que mais a *Epoca* poderá dizer de deponente contra o sr. dr. Licinio? Não sabemos. O que nos alegra no meio de tudo isto é a certeza de que os máos por si se destroem.

Nenhuma morte seria mais dura para s. exc. do que infligida pelas mãos da *Epoca* que afinal nos dá razão e nos vingá de s. exc.

Camara municipal da capital.

Os factos culmantes, extraordinarios e estupendos, de que trata a *Epoca*, foram determinados e occasionados pelos vereadores conservadores, e não pelo presidente da camara — o nosso presado amigo tenente José Pereira Leal, q' si não tem illustração e intelligencia superior, dispõe de muito bom senso, e procede sempre com criterio e prudencia no desempenho das funções do cargo, que dignamente occupa.

A profissão de padreiro, a que elle dedicou se em sua vida passada, em vez de o aviltar, o eleva aos olhos da sociedade.

Não é a condição do individuo que o habilita para os empregos publicos, quer de eleição popular, quer de nomeação do governo, mas os seus merecimentos, conquistados e adquiridos por uma regular norma de proceder.

O tenente José Pereira Leal reúne os preditados precisos para o cabal desempenho do cargo de presidente da camara, e não vemos entre os vereadores adve. os um só que possa levar vantagem sobre o dito nosso amigo, que si como diz a *Epoca* é boçal e ignorante, tambem boças e ignorantes são os cinco individuos, que tem assento entre os eleitos do municipio, como representantes do centro conservador.

Si a profissão, como suppo erroneamente o collega, aviltasse o homem, poderíamos dizer que entre os proprios amigos da *Epoca* ha quem tenha começado a vida, exercendo profissão igual a que exerceu o actual presidente da camara municipal.

O trabalho, uma vez que seja licito, não pode desdourar a ninguém; pelo contrario, nobilita sempre e sem pro aquelle, que a elle se dedica.

Passo o collega uma vista retrospectiva no passado, medite um pouco sobre o assumpto, e se convencerá de que temos toda razão, e de que da sua parte houve a maior audacia — o proposito deliberado de offender a um cavalheiro, que se distingue por seu exemplar comportamento, e boas qualidades, assim de funcionario publico, como de homem particular.

Fomos os primeiros a reconhecer, como mais tarde reconheceram os vereadores liberaes — que o adiamento da sessão não tinha sido regular, tanto assim que estes amigos no dia 9 se apresentaram no paço municipal, a fim de darem começo aos trabalhos da sessão.

O collega illudese — No acto do adiamento não houve crime algum, nem culpa de qualquer natureza, desde que a sessão foi convocada para o dia 20 de outubro, e o adiamento a qual é de responsabilidade do sr. dr. Licinio.

Assim porem o collega que não foi o presidente da camara — um dos condutores d'esta bella, quem aconselhou semelhante alvite, tomado pelo presidente da camara para a reunião da sessão de 9 de outubro.

Em vez de abster-se, como pensamos o collega, seria mais ao menos para a lei fosse satisfeita, o facto de ter a camara, dado o adiamento, de reunir-se, mais tarde, extraordinariamente.

Do mesmo modo, a circumstancia de haverem negocios importantes a tratar n'essa sessão não contrariava o adiamento, desde que este fora decretado por poucos dias.

Já dissemos e repetimos: o presidente da camara e não somente est. renida, poderia apreciar os motivos allegados por alguns vereadores para a suspensão da sessão de 9 de outubro, e a doutrina do aviso suplicado.

Em vista do exposto, é fora de dvidio que nem o presidente da camara, nem os vereadores liberaes pretendiam impedir a reunião da mesma e consequentemente não incorreram em responsabilidade criminal.

Os cinco vereadores conservadores é que violaram ostensivamente as leis criminaes, que nos regem, forçando em pleno dia, a face das primeiras autoridades da provincia, a porta principal do edificio, e constituindo se em sessão de camara com o immediato Manoel da Paz, segundo confessou o collega, e se evidencia da decisão do exm. sr. dr. Vieira da Silva, em seguida reproduzida, para maior clareza da verdade deste facto monstruoso e estupendo.

A reunião dos cinco vereadores adversos feita com aquelle immediato foi uma reunião illegal, abusiva e violenta, que não podia prevalecer, nos olhos da lei de 1.º de outubro de 1828 e de avisos do governo imperial, como acertadamente decidiu o exm. sr. dr. Vieira da Silva no officio infra.

Desde que os desabusados vereadores, representantes de *extra*, reputaram irregular o adiamento da sessão, cumpria-lhes representá-la a s. exc. o sr. presidente da provincia contra o facto, e pedir para elle providencias, e não forçando como forcaram a porta do edificio, onde a camara celebra suas sessões.

Alem de ter sido esse procedimento exorbitante e attentatorio, caracteriza um crime, e um crime grave, revestido de circumstancias aggravantes.

No caso vertente, não podiam taes vereadores deixar de recorrer á primeira autoridade da provincia, no intuito de solicitar de s. exc. as providencias que o caso exigia, e nunca o vice-presidente assumir a presidencia da camara, visto não se achar impedido, e nem estar ausente o nosso amigo tenente José Pereira Leal, casos unicos, em que cabia o vice-presidente assumir a presidencia.

Si a reunião da camara era necessario, por virtude da lei, como diz o

collega, por que razão os cinco vereadores conservadores não compareceram no paço municipal ás 9 horas do dia 7, marcado por lei para terem começo os trabalhos da sessão, e sim somente á 8 pelas 12 horas do dia, depois de praticarem o enorme attentado, forçando a porta do edificio?

E' falso — falsissimo que o honrado e zeloso presidente da camara houvesse negado a palavra a qualquer vereador da maioria de então.

Somente a exaltação partidaria do collega seria capaz de levá-lo a aventurar uma tal proposição, inteiramente contraria a evidencia dos factos, que se deram nas sessões de 9 — 10 e 11.

Bem intencionado, obediente aos preceitos legais, e desejo sempre de acerta, o tenente Pereira Leal, não podia negar a palavra a vereador algum, desde que a lei manda concedel-a.

O collega, pois, *truceu de falso*.

Quanto aos ataques atirados sobre a pessoa do digno presidente da camara, elles não a atingem, por isso mesmo que o nosso amigo está á cavalheiro de taes insultos, postos em pratica por adversarios cruéis, perversos e desalmados.

Para provar-se o procedimento correcto do tenente Pereira Leal, basta allegar-se que o exm. sr. presidente da provincia sempre decidiu as consultas feitas por elle, de accordo com o seu modo de pensar, quer acerca da facciosa sessão de 8, quer quanto á impertinente serventia da immediato Manoel da Paz, não obstante estarem presentes nove vereadores de numero!

Ora, sendo assim, como proclamar o contemporaneo que foi o sr. Macario qui m salvou os brios e honra e seus companheiros da bancada adversa, procuraram sempre sustentar absurdos, postergar as leis e commetter os maiores attentados, no empenho de levarem a effeito a derribada dos empregados liberaes da camara? — Decididamente o collega enganou-se.

Palacio do governo do Planhy, 10 de Outubro de 1888.

A' vista da consulta que acaba de fazer-me o presidente d'essa camara, communico a mesma, para os fins convenientes, o seguinte: que não sendo regular o procedimento, que tiveram os 5 vereadores, forçando, segundo representou-me aquelle presidente, a porta do edificio d'essa camara para poderem levar a effeito a sessão que celebraram no dia 8 do corrente mez, deve esta ser considerada de nenhum effeito, visto como tendo sido irregularmente adiada semelhante sessão pelo presidente de vião aquelles vereadores trazer este facto ao conhecimento d'esta presidencia, afim da serem tomadas as necessarias providencias.

A' vista dos avisos de 26 de janeiro de 1861 e 12 de março de 1870 não perdeu o lugar da supplente do vereador o cidadão Manoel Raimundo da Paz que aceitou o posto de tenente coronel na guarda nacional, conforme entendo o referido presidente.

Raimundo José Vieira da Silva, A' camara municipal d'esta capital.

Processo politico.

Em seguida a estas linhas publicamos a bem estabelecida sentença dada pelo dr. juiz de direito desta comarca, nosso illustrado amigo dr. Manoel Rufino de Souza Lima, no processo que, pelo supposto crime de delorra-

mento, respondeu o nosso amigo capitão Antonio Rabello, digno vereador de camara municipal desta capital.

E' uma peça de alta significação e valor juridico, que veio pulverisar a criminosa e apaixonada pronuncia lavrada contra aquelle amigo pelo juiz municipal deste termo dr. Francisco de Souza Martins; pronuncia filha da paixão partidaria, exigida pelas circunstancias do momento.

Como os leitores sabem achavam-se, no começo deste mez, os conservadores casualmente de posse da camara municipal, pela morte do nosso chorado amigo capitão Rodolpho Martins Vianna e pela ausencia do nosso presado amigo dr. Collect Antonio da Fonseca.

Com essa maioria temporaria os conservadores, sedentos, como sempre, de vinganças, se apressaram em demittir em massa todos os empregados liberaes e nomear gente sua, apesar de constar que o vereador liberal, de volta da corte, chegaria ainda dentro dos trabalhos ordinarios da camara. Mas os conservadores não conhecem difficuldades nem sabem o que é escrupolo, quando lobrigão uma occasião de offender-nos.

No dia 13 do corrente os conservadores suppondo que o vapor da Parnahyba, em que deveria vir o dr. Collect, não chegasse, requereram sessão para o dia seguinte, que era domingo na esperança de que podessem encerrar os trabalhos da camara, ficando os liberaes fora dos seus empregos até janeiro do anno vindouro. Mas a 13 ao anoitecer chegou o nosso amigo dr. Collect e isto veio destruir os planos dos centristas capitaneados pelo illustre dr. promotor desta comarca e o unico meio de salvagão que havia era inutilisar o voto do vereador Antonio Rabello, mediante pronuncia. Achado o meio era facil chegar aos fins, principalmente dependendo todo do juiz municipal, politico da grey, homem docil, deseioso de prestar servicos e sempre prompto para ferir os liberaes. E' facil comprehendermos da reluctancia opposta pelo sr. dr. Souza Martins para lavar o esdruxulo despacho de pronuncia contra o vereador, cujo voto urgia inutilisar. De 13 a noite de 9 horas da manhã de domingo tudo ficou arranjado, de sorte que, ao sair de ser dia santificado, o juiz municipal, antes da abertura dos trabalhos da camara, pretendeu mandar intimar a pronuncia ao capitão Rabello, o que não realisou-se, sendo frustados os seus planos, por que o escriptivo não fora encontrado. Em todo caso, nesse mesmo dia, logo que appareceu o escriptivo, foi o capitão Rabello intimado. Felizmente já a sessão da camara tinha sido encerrada e reparadas as injustiças das demissões dadas aos empregados liberaes.

Mas não fica somente nisto a protervia do juiz municipal. O dia 15 estava designado para a eleição municipal, em que os dois partidos em campo, pleitearam encarniçadamente, dando a victoria em resultado a maioria da camara municipal. Animados como se achavam, crentes de que o triumpho lhes pertenceria em face do accordo realisado justamente nesse dia 13 entre o sr. dr. Lúcio e sr. conego Thomaz, a pronuncia do capitão Rabello era ainda uma vantagem, por que prejudicava o seu voto como eleitor. A nossa maioria veio mostrar que os planos baseados nessas perseguicoes incriveis nesta capital, são a mortalha da reputação dos seus autores, nunca dos suas victimas.

As protelações criminosas que soffreu o processo do capitão Rabello era para nós, bem evidente de que a justiça esperava uma oportunidade para melhor descobrir-se. Só o dr. promotor abafou os autos, quando teve vista para promoção, trieta e tantos dias, sendo preciso que o capitão Rabello representasse contra semelhante violencia feita aos seus direitos. O dr. promotor se limitou a em Fiat Justitia, formula consagrada nos casos em que não ha prova contra os accusados e passou os autos ao 1.º supplente do juiz municipal, o qual, entrando em gozo de licença, os passou ao 2.º. Este, depois de alguns dias de demora, passou o feito ao 3.º supplente, o qual, depois de não sabermos quantos dias, o entregou ao dr. Souza Martins. O que se comprehende diante de tudo isto, é que convinha espagar a decisão do processo. Nós ja vimos qual foi o desenlace d'elle.

Felizmente cahiram desmoralizados por terra os planos conservadores, e o nosso presado amigo, depois de tantos soffrimentos e amargores, experimentou a viva satisfação de ver-se livre de tão infernal perseguição, graças a sentença que alludimos e para qual chamamos a attenção dos leitores.

Com mais vagar voltaremos ao despacho do juiz partidario e injusto, que não recua, nas suas sinistras machinações politicas, diante da innocencia que fere, das leis que infringe, e da sua propria dignidade que conspurca. Eis a sentença de que nos occupamos:

Vistos estes autos, &c. Considerando que deposeram no presente processo oito testemunhas duas no inquerito policial, e seis na formação da culpa, inclusive uma informante;

Considerando que se temo reputado a offendida pessoa miseravel, na phrase da lei, foi o processo iniciado por queixa da promotoria que assistiu á formação da culpa, promoveu os seus termos, requerendo o que julgava a bem da justiça e mostrando-se interessada no descobrimento da verdade;

Considerando que apesar disso, não resultam dos presentes autos indícios vehementes de que fosse o accusado Antonio da Costa Rabello o autor do delicto de que se trata, e que a promotoria, ao formular a queixa da culpa, promoveu os seus termos, requerendo o que julgava a bem da justiça e mostrando-se interessada no descobrimento da verdade;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

Considerando que as depoimentos, vagos e indeterminados, desacompanhados de circunstancias valiosas que possam acreditar a autoria do crime imputado, não podem constituir nas palavras e espirito da lei, indícios vehementes, ou, como exigem no P. Bueno, Pereira e Souza e outros, indícios sufficientes, para a condemnacão do accusado;

que era então reputada mulher perdida, por ter sido vista pela 1.ª testemunha da alludida justificacão em dias do mez de dezembro do anno passado a conversar soas, pelas 2 horas da madrugada com um moço que se conservava do lado de fora de sua casa, confessava a mesma testemunha que ja era prostituida, deixando nessa occasião de acceder as suas solicitações, pelo respeito que votava a mulher da mesma testemunha, sua vizinha; (depoimento folhas 80);

Considerando que a referida justificacão em que deposeram tres testemunhas, fora julgada por sentença, como procedente, pelo juiz a quo, na parte em que fazia prova de ser Hermínia mulher perdida e não honesta como se vê de um dos considerandos da mesma sentença, em que declara que as testemunhas (da justificacão) são accordes em affirmar que Hermínia, vendendo-se abandonada por sua mãe, levava uma vida desgradada, frequentava pagodes, e, por tais motivos, não era lida por honesta pelas pessoas que a conheciam na Estrada-Nova; (folhas 86);

Considerando tudo isso e mais dos autos, deu provimento ao recurso ex-officio de folhas 95 v., para o fim de revogar o despacho recorrido, julgando improcedente a queixa de folhas 2, por falta de provas ou indícios vehementes contra o accusado Antonio da Costa Rabello. Ao juiz a quo para publicar-se e cumprir-se. Theresina, 22 de outubro de 1888. — Manoel Hedefonso de Souza Lima.

A extincção da Colonia.

Foram propheticas as palayras do nosso correspondente da Colonia quando, ha poucos mezes, predisseo que ao sr. capitão Honorio Parentes estava reservada a triste missão de ser o cozeiro da empresa rural, que parecia fadada a perpetuar o nome e a torrar indelevel a memoria de seu irmão.

Realisou se a predição.

O Estabelecimento rural de São Pedro de Alcantara, fundado em 1875 pelo agronomo Francisco Parentes, reorganizado em 1884 pelos esforços do agronomo dr. R. Ernesto Ferreira de Carvalho, mantido em quanto esteve sob a direção de profissionais, devia extinguirse nas mãos ineptas do sr. Honorio Parentes, que em seu favor não tinha sequer a presumpção de idoneidade, sendo, alias, incompetente e incompetivel para dirigi-lo, ja por ser feio nas materias, cujo estado requer o exercicio do cargo, ja porque a lida vedava-lhe a accumulacão deste com o do chefe da sua casa commercial de Theresina, condicões em que lhe era totalmente impossivel merecer a confiança do governo, que nada podia esperar da sua administração.

Encarada debaixo deste ponto de vista, foi mais que muito logica a extincção da Colonia; tanto mais quando a um director profissional ja havia o governo por muitas vezes negado o augmento exigido da insignificante verba consignada, sob o fundamento de que para o melhoramento da criação pecuaria, que é o que mais interessa ao Piahy, não se precisava de um estabelecimento tão complexo pela diversidade dos ramos de serviço a seu cargo.

Tal era em 1885 a opinião autorizada do sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, actual ministro da agricultura, opinião verbalmente manifestada ao agronomo dr. R. Ernesto de Carvalho por occasião de sua estada na corte em serviço publico e á chamado do mesmo ministro.

O pensamento do sr. exc. era acabar com o actual estabelecimento, sem contudo condemnar a idéa que presidiu á sua creação, e que indubitalmente poderá ser levada a effeito por outros meios, e sem o apparatus e inexecuvel programma de 1875.

E', pois, de esperar que o mallogro do estabelecimento ora extinto, não influirá para que o governo imperial desista dos melhoramentos da nossa principal industria — a da criação pecuaria.

Quanto ao sr. Honorio Parentes... o seu nome ha de figurar na chronica da extinta Colonia, como o de Pilatos no credo.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

35.ª sessão ordinaria em 30 de setembro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A' hora marcada no regimento respondem a chamada os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, T. Marreiros

Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho do Andrade, S. Baumann, R. Borges, padre Maximo Ferreira, Leopoldo Lustosa, Hedefonso Ramos, Dr. Almendra Gayoso, Aristides de Carvalho, F. Hollanda, J. Britto, conego Thomaz Rego, Martins Teixeira, Helvidio Martins, S. Campos, F. Vasconcellos, F. Cardoso, L. Pedro e Gervasio Passos.

Havendo numero legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA: O Sr. Dr. Gayoso apresenta em redacção final os projectos n.ºs 28, 51, 54, 58, 68, 73, 78, 79, 81, 82, 84 e 85 que são approvados.

O Sr. J. Britto por parte da commissão de fazenda apresenta um projecto autorizando o Presidente da provincia a mandar eliminar o debito do D. Joaquina Belleza de Macedo Nogueira e outras, proveniente de decima urbana de sua casa da rua da Gloria d'esta cidade; projecto que, dispensado de impressão e intersticios a requerimento do Sr. congo Thomaz, é dado para ordem do dia seguinte sob n.º 97.

O Sr. Aristides apresenta tambem um projecto criando os logares de partidores do juizo do termo de Bom Jesus da Gurguea, o qual dispensado de impressão e intersticios a requerimento de seu autor entra na ordem dos trabalhos sob n.º 98.

O Sr. José Avellino, relator da commissão de fazenda apresenta parecer inferendo a petição de D. Rachel Joaquina Rosa Filgueiras, profressora do Livramento, em que pede uma subvenção mensal de 10\$000 reis para aluguel de casa; parecer que posto a votos é approvado, tendo fallado contra o Sr. conego Thomaz.

O Sr. Dr. Gayoso como relator da commissão especial nomeada para dirigir uma felicitacão ao Dr. Alfredo Teixeira Mendes, juiz de direito de Jicós e uma moção de pesar ao Dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes, ex-juiz municipal de Piracurica, apresenta os trabalhos de que foi encarregado.

Os Srs. Helvidio e conego Thomaz fallam contra a felicitacão ao Dr. Alfredo e os Srs. Aristides e padre Maximo a favor, tendo sido negado o encerramento da discussão requerido pelo Sr. conego Thomaz.

Postas á votos são approvadas as referidas felicitacão e moção de pesar, votando contra as mesmas os Srs. conego Thomaz, Teixeira, Helvidio, Campos, Vasconcellos, Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio.

O Sr. Dr. Botelho apresenta um requerimento que é approvado, pedindo informações ao governo sobre o lançamento do imposto de industria e profissão do termo da União e sobre o facto de não ter o juiz municipal do mesmo termo publicado edital para o alistamento eleitoral.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 86, 87, 88, 90, 92 e 93, e em 2.ª os de n.ºs 94 e 95, sendo rejeitada uma emenda do Sr. Campos diminuindo a verba do § 37 o 4 do Sr. conego Thomaz diminuindo a do § 51 e augmentando as dos §§ 46, 49 e 66 todos do artigo 1.º do projecto n.º 93.

E' adiada a 3.ª discussão do projecto n.º 91 por ter apresentado uma emenda o Sr. Aristides.

O Sr. Helvidio requer que se insira na acta o seu voto a favor do projecto n.º 87.

Na 3.ª discussão do projecto n.º 93 (orçamento provincial) tendo sido apresentadas diversas emendas, o Sr. conego Thomaz requer que na forma do artigo 109 do Regimento da casa seja adiada a referida discussão e o Sr. José Avellino diz que pelo artigo 138 do mesmo Regimento deve ser ella encerrada visto tratar-se de materia que foi considerada urgente em uma das sessões anteriores.

Consultada a casa é recusado o a-

diamento pedido sendo approvado o projecto.

Estiveram presentes ás 2.ª e 3.ª discussões do orçamento provincial os Srs. Inspector do Thesouro provincial e Secretario interino do governo da provincia.

E' lida e approvada a lista para pagamento da ajuda de custo e subsídios dos Srs. deputados relativas ao mez que hoje finda se.

Nada mais havendo a tratar se o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia seguinte: leitura da projectos, pareceres, indicações & 3.ª discussão dos projectos n.ºs 89, 91, 94 e 95, e 1.ª dos de n.ºs 97 e 98.

Dr. Urbano B. C. Branco—P. Tiberio Luiz M. C. Branco—1.º S. Marcellino B. F. C. Branco—2.º S.

36.ª sessão ordinaria em 1.º de outubro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia presentes os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, T. Marreiros, Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho do Andrade, S. Baumann, padre Maximo Ferreira, L. Lustosa, Hedefonso Ramos, Dr. Almendra Gayoso, Aristides de Carvalho, F. Hollanda, J. Britto, conego Thomaz Rego, Martins Teixeira, Helvidio Martins, S. Campos, F. de Vasconcellos, F. Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio Passos; faltando o Sr. R. Borges por motivo de molestia, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

EXPEDIENTE:

Depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1.º Secretario lê um requerimento do Sr. Dr. Urbano Castello Branco e outro do Sr. Tiberio Marreiros solicitando licença com subsídios, visto terem urgente necessidade de se retirarem a suas casas.

Saliado do recinto os Srs. deputados requerentes o Sr. vice-presidente Aristides de Carvalho occupa a cadeira da Presidencia e submettendo á discussão e á votos os ditos requerimentos são deferidos e concedidas as licenças com os respectivos subsídios tendo fallado em sentido contrario o Sr. conego Thomaz e a favor o Sr. Joaquim Avellino.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

Deixando a cadeira da Presidencia o Sr. Aristides fundamenta e envia á mesa um requerimento acompanhado de trez certidões authenticas pedindo que sejam ellas enviadas á Presidencia da provincia de quem se solicitar providencias contra diversos collectores da provincia e outros funcionarios da comarca do Jicós que exercem os cargos illegalmente, cujo requerimento é approvado.

E' tambem approvado um requerimento do Sr. Marcellino pedindo que por intermedio da Presidencia da provincia, se requirido do Thesouro provincial uma relação nominal de todos os empregados provinciales activos e aposentados ou jubilados, com declaração dos empregos que exercem em que foram aposentados, até quando estão pagos de seus vencimentos e a data do ultimo pagamento.

São approvados em redacção final os projectos n.ºs 61, 75, 77, 83, 86, 87, 88, 90, 92, 93 e 89, pedindo os Srs. conego Thomaz, Martins Teixeira, Helvidio, Vasconcellos, Cardoso e Luiz Pedro que se faça constar da acta os seus votos contra o de n.º 75.

O Sr. J. Britto apresenta parecer da commissão de Fazenda sobre a petição de Francisco Gonçalves Meirelles Filho, empregado do Thesouro provincial, concluindo com um projecto autorizando o Presidente da provincia a mandar contar para aposentadoria do supplicante o tempo que serviu como collaborador da secretaria do governo e da extincta administração do Fazenda provincial. Sob n.º 99 vai a imprimir-se.

O Sr. Aristides diz que tendo o Presidente d'esta assemblea Dr. Urbano Castello Branco de retirar-se brevemente propõe que seja consignado na acta de hoje um voto de

Louvor ao mesmo Sr. Presidente pelo modo digno e honroso com que dirigiu os trabalhos d'esta casa dando-lhe uma direcção benéfica e criteriosa.

O Sr. Dr. Botelho pede que seja igualmente consignado um voto de louvor ao Sr. Thierio Marreiros que tambem se acha da partida, pela intelligencia, zelo e actividade com que exerceo o cargo de 1.º secretario d'esta assembléa.

Retirando-se do recinto os Srs. Dr. Urbano e Matreiros, occupados de novo a Presidencia o Sr. Aristides, e sendo submettidas a votos as indicações para que se insira na acta um voto de louvor aos Srs. Presidente e 1.º secretario, são approvadas.

O Sr. Dr. Urbano, depois de agradecer a esta assembléa a confiança com que o honrou eligendo-o para seu Presidente, apresenta o seguinte requerimento que é approvado, tendo fallado contra o Sr. conego Thomaz: «Requiro que se insira na acta que a actual assembléa tratou de bem cumprir o seu dever.»

O Sr. Helvidio pede que se consigne na acta o seu voto a favor do voto de louvor ao Sr. Marreiros.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA: São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 89, 91, 94 e 95 e em 1.ª os de n.ºs 97 e 98.

Exgotada a ordem do dia e não estando ainda terminada a hora o Sr. Dr. Gayoso apresenta em redacção final os projectos n.ºs 89, 91, 94 e 95, que são approvados.

Nada mais havendo a tratar, se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte: lei typa de projectos, pareceres, indicações & 2.ª discussão dos projectos n.ºs 97 e 98 e 1.ª do de n.º 99.

Em tempo os Srs. Campos e Joaquim Avellina declararam que votaram contra o projecto n.º 89 que marca o preço do gado para pagamento do imposto de dizimos.

Aristides Mendes de Carvalho — P. Marcelino B. F. C. Branco — 1.º S. Salomon Baumgart. — 2.º S.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Ao publico.

No ultimo numero do «Telephone» sahio uma correspondencia, datada do Amarante, sob a epigraphe — A circular do coronel João da Cruz.

Para evitar suspiros e virrer a nossa testada, declaramos que não tomamos parte directa nem indirectamente em semelhante publicação.

Theresina 21 de outubro de 1888. Hygino Cunha. Clodoaldo Freitas.

Ao sr. dr. Theodoro Pacheco.

Li, sr. dr. Theodoro Pacheco o que s. s. escreveu contra mim na «Epoca» do 21 do corrente.

Sou o primeiro a reconhecer que me faltam habilitações para exercer o importante cargo de presidente da camara municipal desta capital, por isso se ali me acho, não por solicitações minhas, mas pelo voto e confiança de meus amigos politicos, cumpre-me obedecer a lei, ser leal ao meu partido sem impartar-me que os meus actos firm ou deixem de lerir os interesses do sr. dr. Theodoro, cuja posição social e politica, cujo fortuna e fidelidade não causam inveja (digo de coração) à minha obscuridade de «pedreiro boçal e ignorante», como approve qualificar-me s. s.

Enquanto s. s. rico e poderoso, illustrado e fidalgo, vocêse obrigado a tragar amargos cálices, calhar injurias pungentes, rir-se para quem o fere, amordacar o jornal que dirige, eu, pobre «pedreiro boçal e ignorante», não preciso de empregos para viver independente, tenho um tecto para me servir de abrigo e dormo a noite inteira sem cogitar de ser-me preciso fazer curvatura para ganhar o pão quotidiano!

Cumpra o sr. dr. Theodoro os deveres de homem de bem como eu os tenho cumprido até hoje que, mesmo

assim só poderá ser tão honrado quanto eu sou.

Si pensa s. s. que tenho vergonha de haver sido pedreiro, engana-se redondamente, por que ali tenho um dos meus títulos de gloria.

Quando o sr. dr. Theodoro pretende amesquinhar-me por que sou pedreiro, muitos homens de bem me consagram estima por haver adquirido independéncia a custa do trabalho honrado de muitos annos e de muito esforço. Estou contente se quizesse retaliar, talvez não me faltasse assumpto, mas não enchergo vantagem em um igual procedimento.

Não discuto os factos da camara; o organ do meu partido já manifestou-se a respeito por mais de uma vez; a administração justa, criteriosa e imparcial do exm. sr. dr. Vieira da Silva tem derrubado todas as tramas forjadas pelo sr. dr. Pacheco, os veadores conservadores mesmo approvaram o meu procedimento; e assim compreimo terminar, dizendo: é fraqueza, dr., muita fraqueza, em s. s. quando é sovado pelos grandes, dos quaes parece ter medo vir pegarse comigo que sou tão pequeno!...

Theresina, 26 de outubro de 1888. José Peres a Leal.

Provoação gratuita

Não costumo discutir com anônimos; por tanto, si a figura sinistra que se occulta por detrás de quem me provoa na «Epoca», quer uma resposta apresente-se.

Si esse anônimo deseja attestado da sua remendada probidade peço ao coronel José de Araujo Costa, que passava por sua casa de olhos fechados para não enchergar tanta honradez; ao velho Grillo — que tanto fallava por causa da caxaga com agua; ao Quixabairo, que por causa d'impatações e transações na cadeia; (sobre este negocio, apesar de suas reservas, pude fornecer um documentinho honroso, o dr. Carlos Mattias); ao dr. Eneas — por certos negocios; e não á mim que me julgo feliz — vindo longe do contacto d'esses gallegos cheios de muita prividade.

Uma vez que não teve a cautella de pedir áquelles cidadãos os honrosos documentos que attestam a brilhante mente a sua remendada honradez, permita que diga ao anônimo bata em outra porta, que eu não tenho provisão para attestar conducta aos que hoje a tropa de velhacaria, se tornaram honrados capitalistas.

As anônimos são isto. O outro venha de perto descoberto, que achará sempre ao seu dispor.

Raimundo Antonio Borges.

Ao publico e ao governo do paiz.

Não preciso hoje defender-me perante o publico justificando os motivos da perseguição de que fui victima, movida pelos meus adversarios politicos, que apesar de báverem lançado mão de todos os meios e maneios — os mais ignobes, para classificar-me como autor da deshonra da mulher de nome Hermínia Rosa da Silva, o não conseguiram.

Activa do juiz municipal-partidario exaltado, que em cumprimento de ordens dos chefes de seu partido lavrou contra mim uma esdruxula pronuncia sem base de direito, está a rectidão do Meritissimo sr. dr. juiz de direito Manuel Hedefonso de Souza Lima, que depois de haver analisado todas as peças do monstruoso processo, sob cujas malhas me achava opprimido, decidiu considerando-me isento do culpa por falta de provas ou indicios de criminalidade. Essa sentença do illustrado e respeitavel dr. juiz de direito da comarca, que em suas decisões sempre mereceu elogios de seus proprios adversarios politicos, é o maior padrão da gloria para mim; n'ella fica bem patente a prevaricação do juiz que por odio e parcialidade entendeu de pronunciar-me no dia em que o meu voto teria de decidir na demissão de seus collegarios que, caprichosa e illegal-

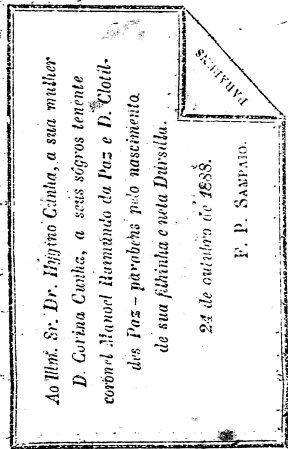
mente forão nomeados para exercerem empregos na camara municipal d'esta capital de que sou um de seus membros.

No seguinte numero será analysada a sentença de pronuncia do celebre juiz dr. Francisco de Souza Martins, alim de que posição os leitores apreciar a incoherencia d'esse juiz de orphãos que hontem em um libello publicado na «Epoca» e antes de apurar casamente a verdade e coherencia das deffensas do supposto defforamento d'hermano, para privar-me de votar na camara e na eleição municipal!

Os homens criteriosos que a juizgoem e eu ficarei satisfeito. Theresina, 26 de outubro de 1888. Antonio da Costa Leal.

Ao sr. collector de S. Philomena.

O abaixo assignado, a bem de seus interesses, previno ao sr. collector de Santa Philomena que as fazendas Chapadilha e Barra da Vereda pertencem a primeira a Antonia da Silva Rocha e a segunda a Theresina da Silva Rocha, - suas tuteladas, e a Manoel Paraguassú: previno tambem que n'ellas não tem aggregados. Bom Jesus, 18 de Setembro de 1888. João Francisco da Rocha.



Humildes.

MANIFESTAÇÃO

Com a maior satisfação que recebemos a noticia de haver adherido as nossas ideias politicas o nosso amigo Belisario José Nunes Bonna, eleito nesta parochia, unido-se e identificando-se ao grande e brioso partido liberal, segundo elle proprio nos communicou da capital, por carta. Da casa do nosso amigo Francisco Raulino, subiu ao ar diversos Tiquetes, em signal de respeito. Tendo sido sempre esta a religião politica de seu venerando pai o nosso respeitavel amigo tenente coronel Honorio Bonna, é de summa justiça que o nosso amigo Belisario, não obstante haver andado divorciado do verdadeiro caminho que devia trilhar, voltou afinal, como fez, ao ponto primitivo de sua partida. Ao nosso amigo Belisario, e ao seu venerando pai, com quem muito nos congratulamos, enviamos nossas affectuosas saudações. O partido liberal de Humildes.

SEM BARRAMENTO NOMINADO

Com os srs. redactores da Epoca. Lemos, por acaso, srs. redactores da «Epoca», a bem elaborada defesa que produzirão em favor do sr. dr. Alvaro Mendes, juiz de direito da comarca do S. João do Piahy, no n.º 517, e despresando os insultos de que se acha ella recobrada, por que nunca forão elles meios de defesa, respondemos com a moderação e prudencia que nos é peculiar.

Devem saber os redactores da «Epoca», qua com razão e direito, exprobamos o acto illegal do sr. dr. Alvaro Mendes, e isto o fizemos com a lei em punho, sem ignorarmos o av. que, sem precisarem a data, citarão como causa do grande novidade.

Este aviso, que os srs. redactores da «Epoca» supõem extrahimos,

foi expedido pelo sr. Samuel em data de 12 de novembro do anno p. passado, do qual temos pleno conhecimento, e por isso mesmo é que nos annunciamos a verberar o procedimento do sr. dr. Alvaro que alem de ser contra a lei, foi escandaloso approvado plenamente a um analfabeto como se ser — Jeronymo Pinshyba — somente por coherencia politica e por ter recommendado o sr. coronel Pinshyba e o celebre João Leopoldino.

O aviso de 12 de novembro de anno passado, alim de injurioso não tem força bastante para revogar o decreto de 27 de abril de 1885, e estamos certos que srs. redactores da «Epoca» com boa e sã consciencia são incapazes de dizerem o contrario.

E' verdade que pela legislação, revogada por aquelle decreto, podia qualquer individuo prestar, perante qualquer juiz municipal ou mesmo de direito do imperio, exame de sufficiencia, para officios de justiça, cujo exame podia ser requerido e feito vagamente, para com elle o individuo ficar habilitado e apresentar-se pretendente a um emprego desde que este fosse da natureza d'aquelles para cujo fim aproveitasse o exame.

Mas, sendo como foi revogada esta lei pelo decreto ja citado, indeductiva a nossa accusação ao sr. dr. Alvaro, e mais que provada a infracção do art. 190 do mencionado decreto.

Para ser procedente a defesa do srs. redactores, é mister que, o decreto de 28 de abril de 1885 tenha sido revogado pelo av. de novembro do anno passado e restabelecida pelo mesmo av. a legislação que fora n'a quella data (de 28 de abril) revogada; se assim é, então, tem razão os redactores da «Epoca» e o sr. dr. Alvaro; porém, ainda assim, temos uma parte da que addicionar no nosso ajuste de conta, srs. redactores da «Epoca» para qual chamamos attenção de s. s. ...

O aviso de 12 de novembro de 1887 tambem faculta para serem feitos os exames de portuguez e arithmetica em qualquer lugar, a não ser o da residencia do examinando?

Respondão-nos, por favor. Ou estão em pleno vigor os artigos 201 e 202 do citado decreto de 28 de abril de 1885 que dispõem assim?

« Art. 201. Os pretendentes por examinação das capitães poderão requerer ao inspector da instrução publica da provincia, a nomeação de uma commissão, perante a qual sejam examinados no lugar de sua residencia — dec. n. 8526 de 12 de maio de 1882, art. 2.º

« Art. 202. Esta commissão será composta de professor publico da localidade do examinando, e duas pessoas mais, que sejam idoneas — dec. n. 8526 de 12 de maio de 1882, art. 2.º

Se estes artigos não forão revogados como querem que fosse o art. 190 os srs. redactores da «Epoca» tenham paciencia, e oução clamarmos bem alto contra a nomeação illegal do sr. Jeronymo Pinshyba, por que, alem de ser illegal recabio em um individuo que não tem nenhum dos requisitos exigidos por lei; e que somente por contar com a protecção do sr. dr. Firmiano Licinio como apregoa arrojou-se a tanto, e ainda mais sem fazer os exames de portuguez e arithmetica!

Ficamos sim, como dizem os srs. redactores da «Epoca», com a bocca a berta porém, de pásmo por vermos o maior dos escandalos e immoralidade posta em pratica pelo sr. dr. Firmiano Licinio 1.º vice-presidente. O grande — Navio — que vimos, srs. redactores da «Epoca», é insufficiente para comportar este grande escandaloso... Compreendem? ... 25 setembro de 1888.

O inapugnavel.

O sr. capitão João Monteiro e o seu officio publico na «Epoca» de 13 de setembro

Não sabemos explicar qual o sentimento q' experimentamos neste mo-

mento, quando temos a vista o artigo e ridiculo officio que o sr. capitão João Monteiro, dirige ao presidente da provincia, em data de 3 de julho pretérito, louvando ao celeberrimo promotor publico Benedicto Alencar, e por este bestialmente appellado de documento honroso.

Não sabemos tambem como o destino por tanto tempo trouxe o capitão João Monteiro separado de Benedicto. «Deus os fez e o diabo os ajuntou.»

Nos ja sabiamos mais ou menos, de quanto é capaz a força do sr. capitão Monteiro.

A brillatura dos honrosos feitos de s. s., por doze annos, cá já nos tinham chegado; mas s. s. aqui foi de um francezismo admiravel. S. s. se, não chegou a illudir nos de todo, não deixou todavia de arrastar um bom pedaço da nossa boa fé. Mas o que haviamos fazer se o homem perante nós era um e perante Benedicto, era outro? S. s. é um cidadão reservado, gosta que as cousas passem-se sempre na intimidade. O segredo é a alma de todo negocio. Está direito. O capitão é um perfeito cavalheiro do... século; e Benedicto tambem o é: suas almas são perfeitamente irmans. Simile cum similibus...

Mas o sr. capitão Monteiro podia ter louvado ao seu amigo, sem offender a nós que nunca o offendemos, e sem maltratar a verdade, que, estamos certos, nunca mal algum lhe fez.

O officio de s. s. é um conjuncto perfeito de inverdades, cala a qual a mais despresivel e mais perfida. O periodo de um mez mais ou menos que decorre de sua chegada a esta villa ao dia da confecção do seu monumental officio, não podia fornecer-lhe a necessaria orientação, para convencel-o de que a causa da nossa desmarcada odiosidade a Benedicto, é não só ser elle um inconveniente obstaculo as nossas condemnadas pretensões, como mui especialmente o seu inconstavel prestigio politico, que se oppõe aos nossos triumphos por occasião de ferirem-se os pleitos electoriaes.

O sr. Monteiro é historiador da força! Como s. s. é magnanimo! Qual a pretensão inconfessavel que aqui vio o sr. João Monteiro, termos? Onde s. s. euchergou aqui prestigio politico em Benedicto?

Qual a agitação que se deu nesta villa cuja serenidade de animos coube ao digno e intelligente promotor?

Então porque denunciarmos Benedicto, como o autor desabusada de diversos furtos em dinheiros e bens de orphãos, furtos que foram reconhecidos pelo Egregio Tribunal da Relação do Districto, que em accordão unanime o obrigou a restituição e pedimos ao governo provincial medidas que o façam retroceder no caminho tenebroso a que arrastou o nosso importante amigo tenente coronel Aristides, levando o aos tribunaes da justiça, por um crime imaginario, entendeu o sr. Monteiro que devia, com os sacrificios das nossas queixas e das nossos vexames, adubar com fedorentas e abominaveis bajulações toda aquella enfada de elogios bobos, e elevar o seu mimoso similis ac cornos da lua?!

Pois bem sr. capitão João Monteiro: agora que s. s. acha se distante de Jaiós, e que não necessitará mais da complacencia dos liberaes, perante quem s. s. simelava tanta independéncia e integridade, nós rogamos-lhes um obsequio: chame o seu digno irmão, capitão Hercules Monteiro, e pergunte-lhe quem é Benedicto; se o juizo verdadeiro que acerca della lhe for emitido, e o effeito de produzirlhe algum arrependimento ou remorso, s. s. addicione-lhe mais o dissabor de ver malograr-se a esperança que sem duvida lhe está alimentando, de em compensação as suas miserias, conseguir a sua nomeação para requerer de novo as fazendas nacionaes, e depois... sua consciencia dirá, quem s. s. é.

Quanto a influencia do Paulista, onde s. s. prestou relevantissimos serviços que foram recompensados com a sua

demissão nós mais de espaço, con- versaremos.

Roma não se fez n'um dia. Nada neste mundo se faz, que se não descubra.

A questão dos pretos da Conceição, terá seu tempo. Aguardaremos o futuro. Por hoje.

Jaicos, 7 de outubro de 1888.

Veritas.

P. S. — Esquecíamos de dizer ao sr. Monteiro: — Benedicto, o grande, tem dito aqui que a carta que s. s. dirigio ao velho Mundico, pedindo uma fazenda não tem resposta. Que isto agrade ao sr. Monteiro, são os nossos sinceros votos.

Declaração

Vindo a capital desta provincia tratar de negocios eleitoraes, pode sup- por alguém que mode-me; portanto, venho pela imprensa declarar para os fins convenientes que continuo a re- sidir na villa da Regeneração comar- ca do Amarante, para onde breve- mente seguirei.

Theresina 15 de Outubro de 1888. Raimundo Costa.

HYMNO

Composto e consagrado por Clara R. de Jesus L. Castello branco á glo- riosa memoria de frei Serafim de Catania.

Frei Serafim foi gosar Os dons que San' Benedicto Gosa lá nos cões com Deus. Sempre louvado e bendito.

Frei Serafim de Catania Foi gosar nos cões os dons Que gosa San' Benedicto. Protector dos homens bons.

Sua sublime Igreja Quiz aquelle edificar, Quo jamais teria fim. Se via prognosticar.

Mas all'a erguida perto Das nuvens que se rasgaram Chovendo pra Serafim As virtudes que narraram.

Gratos agora incensam Aquem jamais suspira, Aquella alma que grandezas Dos cões melhor respira.

Descansa, Serafim, descansa Unido a San' Benedicto, Das fadigas do trabalho D'aquelle templo bendito

Descansa, Padre Mestre, exulta, Vendo as faces de Deus christo, Com os anjos por idade Eterna, exulta, ministro.

Theresina, 21 de Outubro de 1888.

HYGINO CUNHA

— O merecimento abalizado possue um valor que não pô- de ser posto em duvida. (Mont'Alverne).

Na aura popular teu nome é proferido Com grande frenesi, tribuno brasileiro! E tem o povo-te, colosso verdadeiro, No peito, em tua honra, um santo affar erguido.

Nos fortes corações da alliva mocidade, O branco espaldar da onda da victoria Um dia lançar-te ha nos braços lá da Historia. Envolve nos clarões do sol na immensidade!

O importa q' a columna, a invreja e o egoismo Procurem soffocar o impulso do civismo, Si o povo q' te adora é o rei q' pôde e quer?

Que importa? ! E' teu caminho a trilha da verdade, Tens o raio no olhar, no peito a Liberdade, Por arna o verbo audaz, por labaro o dever.

Theresina, 24 de outubro de 1888.

Joaquim Belmonte.

NOTICIARIO.

Homenagem á justiça — Funcio- nando no dia 25 do corrente em sessão ex- traordinaria, com vereadores liberes, visto não ter comparecido os vereadores con- servadores, a camara municipal d'esta capital dirigiu ao exm. sr. dr. Vieira da Silva a mensa- gem, que se segue, como solemne testemunho de reconhecimento, de respeito e de admira- ção á pessoa de s. exc. pelos actos de jus-

ta e de obediencia á lei por s. exc. praticados por occasião das ultimas occorrenças da camara. E' uma manifestação esta, que muito honra ao illustre administrador, por isso mesmo que ella parte de uma corporação respeitavel, composta naquella sessão so- mente de adversarios do s. exc.

Paço da Camara municipal de Theresina 25 de Outubro de 1888.

Illm. e Exm. Sr. — Esta camara, conscia de que v. exc. decidiu todas as questões que se deram ha poucos dias no seio da mesma corporação, com o mais elevado criterio, imparcialidade e justiça, aproveita a occasião para testemunhar a pessoa de v. exc. o seu profundo respeito e admiração, augmen- tando de sua administração grande somma de beneficios para a provincia que agora mais do que em outras épocas, precisa de um administrador de caracter energico, vistas largas, illustrado e desprovido de praticar o bem.

Convencida de que taes qualidades não fallam á pessoa de v. exc., esta camara as- socia-se de coração ás manifestações de sim- pathia que os jornaes da provincia hão tribu- lado ao seu governo e em nome do municí- pio que representa offerece-lhe a sua mais alta estima, consideração e respeito.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e exm. sr. dr. Raimundo José Vieira da Silva m. d. presidente desta provincia.

José Pereira Leit — P. Leocadio Alves dos Santos. Collect Antonio da Fonseca. Antonio da Costa Rabello. Viriato Rios do Carmo José Raimundo de Souza

A «Epoca» tresvariaria — Já não se li- toita a agredir, articulando os factos na sua integridade; necessita invertel-os para dar um ar de sua maldade sempre pendente do bico de sua pena; enspanta em fel. E' assim que a proposito da lei mandada correr pela assembleia provincial, a folha do sobrado, que não representa senão os interesses e odios dos homens do centro, confundindo a hypothese do art. 15 com a do art. 19 do acto adicional, falla em dois termos, como si se tratasse de approvação de algum projecto sujeito a votação. A resolução de que nos occupamos havia sido já por dois terços, reenviada a presidencia, que negou-lhe a sancção pela se gonda vez. Tinha, pois, a assembleia de mandar correr a lei e o nosso presado amigo, tenente-coronel Aristides Mendes, digno presidente da assembleia, entendendo que competia semelhante attribuição a casa, con- sultou-a se devia ou não mandar publicar a lei duas vezes repudiada pelo presidente da provincia. A maioria da assemblea, posta em votos a indicação da meza, votou pela affirmativa. O sr. conego Thomaz, que se achava conversando na bancada liberal, ven- do esta votar, scientificando-se do objecto da votação, pediu a palavra e ponderou ao presidente que este podia, independentemente de consulta á casa, mandar publicar a lei, all-gando que, quando presidente da assem- bleia do Maranhão assim procedera. O tenente coronel Aristides respondeu-lhe que havia consultado a casa porque o art. 19 do acto adicional, interpretado pelo av. de 28 de março de 1884, não lhe dava essa attribuição, mas sim a assemblea, em nome da qual tinha de assignar a lei. Então o sr. conego Thomaz pediu a verificação da votação, levantou-se com os srs. Martins Teixeira e Campos das suas cadeiras e do noio do salão começaram a declarar que não estavam presentes! Semelhante disparate não podia ser tolerado nem attendido e pela sua originalidade deve ser registado como uma feição singular da politica conservadora do Piahy, dessa politica sangüinaria que tudo sacrifica aos caprichos e odios pequeninos.

O presidente da assemblea não podia dar como não presentes os tres deputados con- servadores, em pé no meio do salão, dentro do recinto, somente porque estes não se achavam presentes. Assim, pois, muito regularmente procedeu o nosso presado amigo tenente coronel Aristides, não accedendo a ausencia dos tres conservadores.

Quanto ao dizer a «Epoca» que desde que ficou incompleta a casa não podia a sessão continuar, é muita ingenuidade de sua parte e si o novel escriptor ignora isto podia rece- ber lição do sr. conego Thomaz, que sabe que as sessões não se encerram pela razão de não haver numero para a votação.

Esta é que não pode ter lugar. De resto, compra a «Epoca» a sua triste sina. Já não é misterio para ninguém que a folha do sobrado, desde que perdeu o pimpo- lito maranhense, o infeliz Castrinho, anda com o caso em desarranjo, morta de dores. Mas consolo-se, a gazeta official e viva de saudades desses tristes tempos, que não vol- tarão mais, felizes ente.

Nós, certos dessa babil da «Epoca» recebemos já com flengua britanica as in- vestidas e rajobices da illustre decabida. A melhor defesa que podemos fazer aos nossos amigos tão injuriados pela bacharelada de uns homens sem orientação politica é expo- ar a verdade dos factos, acrescentando que todos elles, pela sua regularidade foram ap- provados pelo exm. sr. dr. Vieira da Silva, a pessoa mais competente e imparcial para apreciar-os, seja como presidente da provin- cia, seja como conservador. Si obramos mal e s. exc. approvou o nosso acto, segue- se que a censura que a «Epoca» hão eston- tadamente nos dirige devia ser dirigida a s. exc., como nosso cúmplice ou o unico res- ponsavel pela infracção do acto adicional, que lhe cumpre zelar, si obramos bem, ten- do o apoio legal de s. exc., porque a «Epo- ca» nos achinha? Digão os homens honestos.

Manifestação honrosa. — Tal é a que a camara municipal d'esta capital acaba de fazer ao exm. e revm. sr. Bispo diocesano. Ella:

Paço da camara municipal de Theresina, 25 de Outubro de 1888.

Exm. e Revm. Sr. A camara municipal d'esta capital, co- nhecendo os relevantes serviços que v. exc. tem acaba de prestar á provincia e á re- ligião, aproveita a occasião de sua passa-

gem por esta capital para vir incorporado tri- butar ao illustre príncipe de affeys Mar- chense o culto que merecem suas altas vir- tudes, sua dedicação sem limites, seu grande amor ao trabalho da propagação da fé!

Sim, exm. revm. sr. esta camara que hon- ra-se bastante de fazer parte da porção de povo catholico confiado, em boa hora, aos cuidados de v. exc. vem agradecer-lhe em nome da provincia, o serviço que acaba de prestar-lhe, deixando seus commedios na sede da diocese para entregar-se ao penoso traba- lho de percorrer os sertões, evangelizando os povos e consumando assim seis longos mezes de esforços de dia e noite.

Accetiv. v. exc. revm. a manifestação sincera que lhe dirige a camara municipal de Theresina, e creia que ella faz adentes vo- tos a Deus para, que o seu governo na Dioc- esse se prolongue por muitos annos, por que será elle fructuoso para os povos e para a religião santa que professamos.

Esta camara, pois, atisfeita de haver cumprido um dever que lhe é sumamente agradável, offerece a v. exc. revm. os seus protestos de estima, respeito e consideração. Deus Guarde a V. Exc. R. v. m.

Exm. e Revm. Sr. G. Antonio Cândido de Alvaranga, Bispo da Diocese do Maranhão

José Pereira Leit — P. Leocadio Alves dos Santos. Viriato Rios do Carmo. Collect Antonio da Fonseca. Antonio da Costa Rabello. José Raimundo de Souza.

S. exc. revm. sobremodo pentecostes, agrada- deuse.

E' intriga — O brilhante discurso que o nosso presado amigo dr. José Pereira Lop- pes pronunciou no noite de 15 do corrente em frente á casa do nosso importante amigo tenente-coronel Joaquim Dias de Anna, não teve o objectivo de que falla a «Epoca», e nem envolveu em sua forma a menor incon- veniencia.

Tudo quanto disse o nosso amigo dr. Lop- pes no correr de sua bella oração, foi com- vemente e analogo ás manifestações de re- gozijo do partido liberal thesesinense pelo es- plendido triumpho alcançado na bucca das nuvens; não houve ali a menor allusão ou offensa a pessoa alguma; nem á adversarios, quanto mais á amigos.

Comprehendemos que o intento do organ adverso é fomentar e urdir intrigas entre as importantes familias Britto e Sant'Anna; mas acreditamos que n'esse seu tentamen nada conseguirá, perderá o seu latin.

Os nossos importantes amigos capitães José da Silva Britto e Joaquim da Silva Brit- to, se achavam presentes, quando usara da palavra o illustre proprietario da «Botica do Povo» e elle s. que o digam si o discurso, de que se trata, foi ou não conveniente, deixou transparecer ou não o que disse a «Epoca».

Não haverá quem proteste, contra isto? CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS. Sessão em 19 de Setembro de 1888. O Sr. Coelho Rodrigues tem a palavra:

Insiste sobre as vendas dos proprios nacionaes em cumprimento das disposições dos ns. 1 e 2 do art. 49 da lei n. 3.110 de 30 de Outubro de 1882, que té, e volta a tratar da necessitada da venda das fazendas nacionaes do Piahy, enjo historico faz. Mandando o art. 18 da lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, art. 27 da lei n. 2.910 de 31 de Out- ubro de 1879, art. 44 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880 e, finalmente, o art. 4º da lei n. 3.110 de 30 de Outubro de 1882, depois da qual todas as autorisações posteriores lhe parecem escusadas ou ten- dentes a um fim sinistro que conjectura, mas não affirmar qual seja.

A venda a que se refere é urgente, porque as fazendas que têm gado estão sendo des- talcadas pelo fumo e as que não o têm vão ficando depredadas de anno para anno, já pelo estrago das suas beneficiatorias.

Pondera que se ellas pertencessem a par- ticulares, hão em constante augmento e ren- deriam em dízimos á provincia muito mais do que rendem ao Estado como proprietario.

Lembra que outra causa de depreciação de terras é a clausula que obriga o comprador a dematareas e a que isenta o Estado de responder pela falta do gado, calculado se- guido as informações da Thesouraria, enten- dendo que aquelle deve ser dispensado e esta mantida a todo o transe.

Appuro — No dia 21 do corrente teve lugar a apuração da eleição para um lugar de vereador da camara municipal d'esta capital.

Não tendo comparecido um só vereador conservador, e sendo convidado o immediato em votos Manoel da Paz, e não compare- cendo, foi convidado o supplente José Ray- mundo de Souza, para preferir numero legal.

Appuradas regularmente as tres authen- ticas apresentadas, foi expedido diploma ao vereador eleito o nosso presado amigo tenen- te Simplicio José da Silva, a quem, ainda uma vez, felicitamos pelo esplendido trium- pho obtido na bucca das urfas.

A Epoca em um dos seus numeros pas- sados atacou injustamente ao nosso importan- te amigo capitão João Pedro de Moraes e Sil- va, dando-lhe até qualificativos, que elle não merece.

Conscio do seu regular procedimento, o referido nosso amigo despreza a insolencia do organ adverso; e acreditamos que somen- te o odio e o despeito partidarios levaram a folha official a tratar tão inconveniemen- te, tão grossiramente a um cavalheiro dis- tincto, como é o capitão João Pedro.

Nenhuma offensa dirigiu este ao seu ar- temente coronel M. Cardoso, e muito menos chamou-o testa de ferro.

Esta é a verdade, que só pode ser misti- ficada pela intriga, com o fim de produzir algum effeito.

De férias chegaram o dr. Affonso Moura e o joven estudante Americo de Moura, ambos filios do nosso importante amigo coronel Sizenando Aurario de Moura.

Nossos cumprimentos aos illustres hospedes.

Dr. Marcos de Araújo. — Acha-se n'esta cidade o illustre clinico — nosso presado amigo dr. Marcos Pereira de Araújo, a quem saudamos pela boa viagem.

Chegada. — No vapor Piahy chegaram o exm. revm. sr. Bispo Diocesano D. Antonio C. de Alvaranga e o seu distincto se- cretario — o sr. conego Vicente Ferreira Bal- vido. Saudamos aos illustres viajantes, e de- seajamos que tenham feito feliz viagem.

Para o Natal. — Partiu o nosso im- portante amigo capitão Joaquim da Silva Britto, digno deputado provincial. Boa viagem.

Para a cidade da Parahyba seguiu o nosso presado amigo dr. Francisco José de Sant'Anna, e d'alli com destino á cidade de Sobral. Desejamos-lhe feliz viagem.

Regressão ao Barily dos Lopes o nosso estimado amigo Honorato Ferreira Cabral, digno professor publico d'aquelle logar. Feliz viagem lhe desejamos.

Estada. — Acha-se entre nós o nosso illustre amigo dr. Ricardo Ernesto Ferraz de Carvalho, a quem cumprimentamos, pela boa viagem.

Não cessa a «Epoca» de insultar os seus adversarios. E' assim que ella acaba de jungir ao poste da diffamação os nossos distinctos amigos drs. Carlos, Pedro Rios e Alfredo e capitães Thomaz e Raulino. Baixamos-lhe a seguir o seu triste fadario. Os bofes da maledicencia não poderão apah- rar os illustres accusados, por que estes se acham muito distanciados d'aquelles.

Amarante. — Escrevem nos: «Antonio Fábri da Silva Pinheiro, que foi condemnado no termo de S. Francisco, pro- vincia do Maranhão, por crime de falsidade, está exercendo o cargo de escripto do juizo de paz aqui, contra as expressas determina- ções das nossas leis, que prohibem que um falsario seja escripto, testemunha etc.» Chamamos para este facto a attenção do exm. sr. dr. Vieira da Silva.

Não temos, presentemente, a certidão da sentença que condemnou a Pinheiro; mas s. exc. pode mandar ouvir a respeito as autori- dades do Amarante ou tomar informações na sua secretaria, pois, por varias vezes, temos publicado essa sentença.

O Jornal do Commercio publi- cou o seguinte: «Vimos hontem as primeiras linhas do es- boço de um projecto colossal: a construcção de uma estrada de ferro que, partindo do Recife, terminará em Valparaíso. A estrada atravessará varias provincias do imperio, inclusive as de Goyaz e Matto-Grosso, percor- rera boa parte da Republica Argentina, onde aproveitará muito trabalho já feito e assim penetrará no Chile. O projecto do Atlanti- co ao Pacifico poder-se-ha fazer em cinco dias e, calculando a viagem de Lisboa a Per- nambuco em nove dias, o viajante será trans- portado da Europa ás costas do Pacifico em 15 dias, no maximo, com todas as commodi- dades que offerecem já os paquetes trans- atlanticos e offerecerão os trens da projectada via-ferrá, destinados a alejar passageiros por espaço de cinco dias.

As vantagens que promette ao com- mercio do mundo a custosa e difficil empreza do canal do Panamá fructo muito a quem das do grande projecto se hão concebido. Para o Brazil serão grandes e de diversas or- dens os beneficios que dessa empreza resul- tarão. Basta considerar que, mediante o prolongamento de algumas das nossas vias-ferréas já existentes, e construcção de outras (em alguns casos trechos relativamente pequenos,) todas as provincias do imperio, do extremo norte ao sul, ficarão ligadas entre si.

Esta obra vastissima será também um excellento meio de propagação a favor da im- migração, por que a construcção rapida exi- girá grande numero de operarios europeus, que apenas chegarem ao uesso paiz encon- trarão trabalho immediato.

O capital para esta empreza gigantesca é orgado em cerca de 300 mil contos.

Acham-se a frente da empreza os srs. vis- conde de Figueiredo, dr. A. P. de Mello Bar- roto e J. A. de Murinelly.

Da Gazeta de Noticias extrahimos: «Foi hontem apresentado ao ministerio da agricultura um requerimento, assignado pelo srs. visconde de Figueiredo, dr. Antonio Pau- lo de Mello Barreto e José Arthur Murinelly, pedindo a concessão de uma estrada de ferro que partindo da estação terminal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e descen- do o valle de S. Francisco, em Santa Fé, na es- trada de ferro Transandina, cuja estação ter- minal tem sua sede em Valparaíso, Chile.

«E' importante» empreza terá, segundo nos consta, o capital de 350.000.000.000.

«A via ferréa cuja concessão se pede, pon- do em communicação as republicas do Prata e do Pacifico com o Brazil, vincula por sua vez umas ás outras, cortando o seu territó- rio, as provincias do Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, e porá em contacto directo as provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Espirito Santo e Rio Grande do Sul.

«Este grandioso plano, tem, segundo nos consta, a approvação do governo imperial e adhesão do sr. ministro argentino.

«A estrada deve estar concluida dentro de 4 annos.

Foi esta a noticia dada pelo Paiz: «Os srs. Visconde de Figueiredo, Antonio Paulo de Mello Barreto e José Arthur de Murinelly pediram o amparo do governo im- perial para os estudos necessarios á iniciati- va que pretendem levar a effeito, por meio de uma companhia denominada America do Sul e que consiste na construcção de uma estrada de ferro, que partindo do ponto terminal da do Recife ao S. Francisco, ligue internamente o imperio do Brazil ás repu- blicas do Prata e do Pacifico vincutando por sua vez umas ás outras as provincias bra- zileiras de Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, cujos territorios serão cortados pelos trilhos da empreza, que porá

tambem em contacto, directa e indirectamen- te as provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Espirito Santo e Rio Grande do Sul; aquelles já presas pela estrada de ferro D. Pedro II, a do Espirito Santo, que é demandada pela estrada de ferro Leopoldina no prolonga- mento do seu ramal, Alto Muriahé e o Rio Grande do Sul pela estrada de ferro de Uru- guayana.»

Acha-se entre nós o nosso estimado a- migo de Jacós, Laureno de Barros, a quem cumprimentamos.

Professora. — Foi nomeada profes- sora publica do sexo feminino da villa de S. Philomena a exm. sr. d. Adriana Alves de Noronha, a quem felicitamos.

Crise ministerial. — Accentuam-se os bofos de crise ministerial, dizendo-se que os conselheiros Costa Pereira, Rodrigo Silva, ministros do imperio e estrangeiros, deixarão o gabinete.

Indigita-se para a pasta do imperio o con- selheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo ou o dr. Francisco de Paula Rodrigues Al- ves, deputados por S. Paulo, e para a de estrangeiros o Barão de Guaby, deputado pela Bahia.

Sobre o projecto da reforma eleitoral, lê-se na correspondencia do Rio de Janeiro para o Jornal do Recife:

«Diz-se que o pensamento do governo é que volteemos a eleição por provincias, meio que elle reputa seguro para se abafarem as inimizades, e acrescenta-se que o projecto se converterá em lei com a maior facilidade, pois entre os chefes de ambos os partidos somente um, o sr. Saraiva, lhe é infenso.»

Circulam boatos de que o conselheiro Costa Pereira, ministro do imperio, pediu demissão.

No tribunal do thezouro nacional fo- ram abertas quatro propostas para a compra das seguintes fazendas nacionaes: — Porções, Canpo largo, Ilha, Sacco, Pobre e Fazenda nova do departamento do Canidde, S. João de- partamento do Piahy, todas desta provincia, numeradas e rubricadas pelo vice-presidente do tribunal. As propostas foram remetidas para os convenientes exames á directoria geral das rendas publicas.

O correspondente do Cearáense, na corte, emite estes conceitos sobre a situa- ção precaria do ministerio:

«O gabinete tem em seu proprio seio o germen da dissolução. E' a incompatibilida- de que se dá entre os srs. João Alfredo e Prado, e que já tem sido mais uma vez accentuada.

Elles se reuam, discutem, palestram, se mostram na mais cordial harmonia, o presi- dente do conselho recebe as homenagens de seus compatriotas, cada qual disputa a pro- cedencia em melhor servit-o, mas o sr. Pra- do não tolera nem distancia a sua contrari- edade em ver o sr. João Alfredo, seu su- perior no ministerio, quando em tudo mais lhe é inferior.

A consequencia do não estar do ministro da agricultura, presume-se geralmente seja a sahida d'elle do gabinete, logo que se dê a escolha do sr. Rodrigo Silva.

Então o sr. Prado assumirá a posição de chefe conservador, e os d. srs. Colegi- pe e Paulino de Souza, tornando-se ao mesmo tempo o lord protector do 10 de Março. Mas isto será por pouco tempo; por que o que se prevê é que não esta longe o momento de deixar o sr. João Alfredo a presi- dencia do conselho, para ser ella occupada pelo sr. Prado, lucrativamente superior ao actual presidente do conselho em illus- tração, em energia e em serviços.

Por d'elle que veio toda a luz, que illumina- nou a opacidade do chefe pernambucano.

Club das Feias. — Com este titulo está em vias de realisação, nos Estados Unidos, um asylo para os feios e feias.

A instituição tem por objecto offerecer um refugio a quantos homens ou mulheres se- jarem de fealdade tão rematada, que tentam perdido a esperança de inspirar amor.

Para entrar no asylo será preciso não uma fealdade vulgar, mas ter mais de 30 annos e menos de 60, e não ser muito disforme, nem ter defeito physico ou enfermidade.

Os autores dessa idea optam — não sem algum bom senso — que a fealdade é um defeito que se observa por comparação e por impressão.

Os feios e as feias, vivendo continuamente juntos acabarão por descobrir-se mutuamente bellezas e qualidades em que nunca haviam feito reparo.

A sympathia gerada pela fealdade poderá converter-se n'um sentimento mais vivo. Assim, na realidade não se trata de um asylo, mas de uma instituição para fomentar o matrimonio entre os feios e as feias.

ANNUNCIOS

Saloman Baumann COMPRA Resina do angico a . . . 220 kilo Dita de jatoba . . . 200 » Dita de cajupó . . . 220 » Dita de almecega alva e limpa 400 » Couros de boia . . . 1200 » Peleas de cma . . . 2500 » Cabellos de animaes . . . 500 » RUA GRANDE.—THERESINA.

Engenho d'agua.

Neste importante estabelecimento precisa-se de trabalhadores; por isso quem se dispor a trabalhar, dirija-se á este estabelecimento.

ARARUTA SUPERIOR 1\$000 o kilo Na Botica do Povo.

Theresina, 1888. Impr. por Joaquim d' O Cos